

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 009/2026

Pregão Eletrônico nº 004/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E SONDAGENS DOS SOLOS PARA: EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS SOLICITADOS PELO CIM-AMUREL E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

1.2.

Item	Serviço	Unid.	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total (R\$)
1. Sondagem Rotativa e a Percussão					
1.1	Mobilização e Desmobilização	und.	R\$ 771,35	435	R\$ 335.537,25
1.2	Sondagem a Percussão (SPT)	m	R\$ 105,85	10900	R\$ 1.153.765,00
1.3	Sondagem a Rotativa	m	R\$ 423,16	3595	R\$ 1.521.260,20
2. Sondagem a Trado e Percolação					
2.1	Mobilização e Desmobilização	und.	R\$ 771,35	404	R\$ 311.625,40
2.2	Percolação	und.	R\$ 440,80	336	R\$ 148.108,80
2.3	Sondagem a Trado	m	R\$ 117,34	2485	R\$ 291.589,90
3. Ensaios e CBR					
3.1	Mobilização e Desmobilização	und.	R\$ 771,35	1107	R\$ 853.884,45
3.2	Viga benkelman (deflexão)	und.	R\$ 35,83	16160	R\$ 579.012,80
3.3	CBR	und.	R\$ 375,38	1940	R\$ 728.237,20
3.4	Ensaio de limite de liquidez	und.	R\$ 121,93	1670	R\$ 203.623,10
3.5	Ensaio de granulometria	und.	R\$ 165,97	1665	R\$ 276.340,05
3.6	Ensaio de compactação do solo – proctor (PN)	und.	R\$ 244,42	1665	R\$ 406.959,30
3.7	Ensaio de massa específica aparente seca “in situ”, conforme DNER 92/94	und.	R\$ 259,11	1860	R\$ 481.944,60
3.8	Ensaio de Expansibilidade	und.	R\$ 214,42	1940	R\$ 415.974,80
3.9	Ensaio de Palheta ou Vane Test	und.	R\$ 1.209,23	487	R\$ 588.895,01

TOTAL: R\$ 8.296.757,86

2. FORMA DE DISPUTA: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE;

2.1. Ao participar deste certame, o licitante declara ter ciência de que o valor unitário de sua proposta abrange a integralidade dos serviços descritos neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento,

além disso o desconto aplicado ao lote, deverá ser proporcional ao desconto unitário dos itens pertencentes ao mesmo.

- 2.2.** Os serviços previstos neste Termo de Referência, são de natureza de **serviço comum de engenharia**, conforme definido pelo Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução 03/2022/CIM-AMUREL.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atendam integralmente às exigências legais e normativas vigentes no Brasil relativas ao fornecimento do objeto desta contratação.

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos de caráter técnico:

3.1 – Certidões de Regularidade

a) **Pessoa Jurídica:** Certidão vigente emitida pelo Conselho Técnico competente em relação ao objeto licitado, em nome da pessoa jurídica.

- Empresas sediadas em outras jurisdições deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto, registro ou documento equivalente expedido pelo Conselho/Entidade competente no Estado de Santa Catarina.

b) **Responsável Técnico (Pessoa Física):** Certidão vigente emitida pelo Conselho Técnico competente, em nome do profissional.

- Profissionais estabelecidos em outras jurisdições deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto, registro ou documento equivalente expedido pelo Conselho/Entidade competente no Estado de Santa Catarina.

3.2 – Comprovação de Vínculo Técnico

Deverá ser comprovado o vínculo entre a empresa proponente e o responsável técnico, por meio de um dos seguintes documentos:

- Registro profissional na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato social ou alteração contratual consolidada, quando o sócio também for o responsável técnico;
- Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional, contendo o nome do responsável técnico vinculado.

3.3 – Capacitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de acervo de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha executado ou esteja

executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente, como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
2. Os acervos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos acervos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Certidões de Registro (CR) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou outro órgão que possua profissionais com responsabilidade técnica da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente (necessário apresentar cópia da carteira de trabalho – CTPS, ou cópia do contrato social da licitante, para sócios, ou cópia do contrato de prestação de serviço, ou declaração de contratação futura do profissional detentor dos atestados apresentados, acompanhados da anuência deste), na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste edital, detentor(es) de atestado(s), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade pela prestação de serviços.

Parágrafo único: Será admitida a apresentação de um único atestado, desde que nele constem, simultaneamente, como responsável técnico e contratada, a licitante e o profissional técnico por ela indicado.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM REALIZADOS

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, conforme demanda da contratante, compreendendo:

4.1 – LOTE 01 – Sondagem Rotativa e a Percussão

Execução de sondagens e investigações do subsolo:

4.1.1 A Mobilização/desmobilização será considerado uma por pedido emitido pela prefeitura.

4.1.2 O ensaio SPT (Standard Penetration Test) será realizado conforme a ABNT NBR 6484, por meio da cravação do amostrador padrão no fundo do furo utilizando martelo de 65 kg caindo de 75 cm. O número de golpes para cravar os últimos 30 cm definirá o índice N-SPT.

O ensaio deverá ser executado a cada metro de profundidade, ou quando houver mudança de camada, com coleta de amostras deformadas para identificação tátil-visual.

O SPT é necessário para determinar a resistência do solo, caracterizar os estratos do subsolo e fornecer parâmetros essenciais para o dimensionamento de fundações e demais obras civis.

Todos os resultados deverão ser registrados em boletim de campo contendo profundidade, número de golpes, tipo de solo e observações pertinentes.

4.1.3 Para execução da sondagem rotativa deverá ser seguida a ABNT NBR 15492, utilizando hastes e coroas diamantadas para obtenção de testemunhos contínuos de rocha. Os testemunhos serão descritos em campo quanto ao tipo de rocha, grau de alteração, fraturamento e índices de recuperação (RT e RQD).

A sondagem é necessária para identificar o topo rochoso, avaliar a qualidade da rocha e fornecer parâmetros geotécnicos essenciais ao dimensionamento de fundações e demais obras. Todos os dados e testemunhos deverão ser devidamente registrados e acondicionados.

4.2 – LOTE 02 – Sondagem a Trado e Percolação

Execução de sondagens e investigações do subsolo:

4.2.1 A Mobilização/desmobilização será considerado uma por pedido emitido pela prefeitura.

4.2.2 O ensaio de percolação deverá ser realizado conforme os procedimentos técnicos usuais para determinação da capacidade de infiltração do solo. O método consiste na escavação de um ou mais poços de teste, sua saturação prévia e a medição do tempo necessário para o rebaixamento controlado do nível d'água.

O ensaio é necessário para avaliar a taxa de infiltração do solo, subsidiando projetos de sistemas de drenagem, fossas, sumidouros e demais estruturas que dependem da capacidade de absorção do terreno. Todos os resultados deverão ser registrados, incluindo profundidade, dimensões do poço, níveis observados e tempos de infiltração.

4.2.3 A sondagem a trado deverá ser executada com trados manuais ou mecanizados, permitindo a abertura do furo e a retirada de amostras deformadas para identificação tátil-visual dos solos. O avanço será realizado até a profundidade prevista em projeto ou até o nível d'água, registrando características das camadas encontradas.

O método é necessário para caracterizar superficialmente o subsolo, identificar estratos, nível d'água e obter informações preliminares para estudos geotécnicos, dimensionamento de pequenas fundações e obras leves. Todos os dados deverão ser registrados em boletim de campo, incluindo profundidade, descrição dos solos e observações relevantes.

4.3 – LOTE 03 – Ensaios e CBR

Execução de sondagens, ensaios geotécnicos e investigações do subsolo:

4.3.1 A Mobilização/desmobilização será considerado uma por pedido emitido pela prefeitura.

4.3.2 Para execução do Ensaio com Viga Benkelman deverá seguir os procedimentos técnicos estabelecidos para determinação das deflexões elásticas de pavimentos. O método consiste na aplicação de uma carga padrão, normalmente por caminhão devidamente calibrado, e na medição da deflexão do pavimento por meio da viga Benkelman posicionada atrás da roda carregada. As leituras deverão ser feitas antes, durante e após a passagem do veículo, permitindo determinar a deflexão máxima e a recuperação do pavimento.

O ensaio é utilizado para avaliar a capacidade estrutural das camadas do pavimento, identificar trechos com perda de resistência, e subsidiar projetos de reforço, manutenção e reabilitação. Os resultados permitem estimar a elasticidade do pavimento e as necessidades de intervenções, garantindo maior segurança e durabilidade à via.

Todos os dados deverão ser registrados em boletim específico, contendo condições do pavimento, temperatura do revestimento, valores de deflexão observados, localização dos pontos ensaiados e observações pertinentes.

4.3.3 O ensaio CBR deverá ser executado conforme a ABNT NBR 9895, utilizando amostras moldadas ou indeformadas. O solo será compactado em camadas

padronizadas e submetido à penetração de pistão para determinação da resistência e da expansão.

O ensaio é necessário para avaliar a capacidade de suporte do solo e fornecer parâmetros para o dimensionamento de pavimentos e camadas de infraestrutura viária.

Os resultados deverão ser registrados em boletim específico, incluindo umidade, massa específica seca, curva carga–penetração, valores de CBR e índice de expansão.

4.3.4 O ensaio de Limite de Liquidez deverá ser executado conforme a ABNT NBR 6459, utilizando o aparelho de Casagrande ou o método de cone. O procedimento consiste em determinar a umidade na qual o solo passa do estado plástico para o estado líquido, por meio de sucessivas repetições do ensaio até atingir o número de golpes ou penetração padronizados.

A determinação do Limite de Liquidez permite classificar o solo quanto à sua plasticidade, avaliar seu comportamento em diferentes teores de umidade e fornecer parâmetros relevantes para estudos geotécnicos e controle tecnológico.

Todos os resultados deverão ser registrados em boletim, incluindo umidades obtidas, método utilizado e observações pertinentes sobre o comportamento do material.

4.3.5 Para a execução do Ensaio de Granulometria também deve ser seguida as normas aplicáveis, empregando peneiramento seco ou úmido e, quando necessário, análise por sedimentação. O procedimento permite separar o solo em frações distintas para identificação de sua composição granulométrica.

A análise granulométrica fornece informações essenciais sobre a classificação do solo, seu comportamento mecânico e sua adequação para uso em pavimentação, aterros e demais obras geotécnicas. Ela também auxilia na avaliação de permeabilidade, compactação e características de trabalhabilidade do material.

Os resultados deverão ser registrados em boletim específico, contendo as porcentagens retidas e passantes, curva granulométrica e observações relevantes.

4.3.6 O ensaio de compactação Proctor deverá ser realizado conforme a ABNT NBR 7182, utilizando energia de compactação normal ou modificada, conforme exigência do projeto. O procedimento envolve a moldagem de corpos de prova de solo compactados em camadas padronizadas, com controle de umidade e aplicação de golpes definidos pelo método.

Por meio desse ensaio é possível determinar a umidade ótima e a massa específica aparente seca máxima do solo, parâmetros fundamentais para o controle tecnológico de aterros, camadas de pavimentação e demais obras de terra. Esses resultados garantem que a compactação em campo atenda às densidades especificadas, assegurando estabilidade e desempenho adequado da estrutura.

Os dados obtidos deverão ser registrados em boletim específico, contendo curva de compactação, energia utilizada, umidades testadas, massas específicas correspondentes e observações pertinentes

4.3.7 Para execução do Ensaio de Massa Específica Aparente Seca “in situ” (DNER-ME 092/94), ele deverá utilizar o frasco de areia ou equipamento equivalente previsto na norma. O procedimento consiste na escavação de um pequeno poço no solo compactado, na determinação de seu volume por meio da areia padronizada e na coleta do material removido para posterior determinação da umidade.

Esse ensaio permite verificar, diretamente no campo, a densidade do solo após compactação, possibilitando comparar os valores obtidos com a massa específica máxima determinada em laboratório. Dessa forma, é possível avaliar a eficiência da compactação executada e assegurar que os parâmetros exigidos em projeto estejam sendo atendidos.

Os resultados deverão ser registrados em boletim específico, incluindo massa do solo retirado, teor de umidade, volume determinado, massa específica aparente seca calculada e observações relevantes sobre as condições de execução.

4.3.8 Para execução do Ensaio de Expansibilidade do Solo deve ser seguido os procedimentos técnicos aplicáveis, utilizando corpos de prova moldados ou amostras indeformadas. O método consiste em submeter o solo à variação controlada de umidade, avaliando o aumento de volume que ocorre durante o processo de hidratação em condição confinada.

A determinação da expansibilidade é essencial para identificar solos suscetíveis a expansão, como argilas ativas, e para avaliar seu potencial de causar deformações em pavimentos, fundações e estruturas. Os resultados orientam a adoção de medidas mitigadoras e permitem verificar a adequação do material às exigências de projeto.

Os dados obtidos deverão ser registrados em boletim específico, incluindo índice de expansão, condições de moldagem, umidade, densidade e observações relevantes sobre o comportamento do solo durante o ensaio.

4.3.9 O ensaio de palheta deverá ser realizado conforme os procedimentos técnicos recomendados para determinação da resistência ao cisalhamento não

drenada de solos argilosos. O método consiste na cravação de uma palheta metálica no solo, seguida da aplicação de torque controlado até provocar o cisalhamento do material, registrando o torque máximo mobilizado.

Esse ensaio é especialmente indicado para solos moles ou pouco resistentes, permitindo avaliar, de forma rápida e direta, a resistência não drenada e a sensibilidade do solo. Os resultados são fundamentais para estudos de estabilidade, dimensionamento de fundações rasas e profundas, taludes e demais obras que dependam da caracterização da resistência ao cisalhamento.

Os resultados deverão ser registrados em boletim específico, contendo profundidade de execução, torque aplicado, resistência calculada, tipo de solo e observações relevantes sobre as condições do ensaio.

4.4 – Normas Aplicáveis

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas vigentes do DNIT e ABNT, incluindo, mas não se limitando a:

- **ABNT NBR:** 6484, 6502, 6508, 6459, 7180, 7181, 7182, 12007, 12024, 9895, 15492 e demais normas correlatas necessárias à execução dos serviços.
- **DNIT / DNER:** Normas e especificações técnicas aplicáveis a ensaios e controle tecnológico de pavimentos, incluindo DNER-ME 092/94 para determinação da massa específica aparente seca “in situ”, bem como procedimentos para Viga Benkelman e demais ensaios de pavimentação.
- **Outras normas:** Procedimentos técnicos vigentes utilizados para ensaio de palheta (Vane Test), ensaio de percolação, expansibilidade e demais métodos reconhecidos para investigação e caracterização geotécnica.

4.5 – Recursos a serem Disponibilizados pela Contratada

A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- Equipamentos completos para sondagens SPT e rotativas;
- Ferramentas, tripés, perfuratrizes e acessórios;
- Equipe técnica especializada (sondadores, auxiliares e responsável técnico – engenheiro geotécnico);
- Transporte de equipamentos e materiais;
- Relatórios técnicos, boletins de sondagem e ART;
- Veículo apropriado para acesso aos locais de sondagem;
- Despesas operacionais (alimentação, hospedagem, combustível, encargos trabalhistas);
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Laboratório completo para ensaios geotécnicos;
- Suporte técnico especializado sempre que solicitado.

4.6 – Regras de Conformidade e Sustentabilidade

A contratada deverá observar:

- Uso de equipamentos calibrados e de alta precisão;
- Cumprimento rigoroso das normas de segurança e saúde do trabalho;
- Correta destinação de resíduos gerados na execução das sondagens;
- Adoção de práticas sustentáveis, incluindo mitigação de impactos ambientais;
- Proteção e restauração das áreas de intervenção após conclusão dos serviços.

4.7 – Penalidades e Condições Gerais

- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações, devendo ser substituído em até 24 horas, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas.
- Atrasos ou inexecução total/parcial ensejarão abertura de Processo de Apuração de Infrações Administrativas.
- É vedada a subcontratação sem consentimento prévio do CIM-AMUREL.
- Todas as despesas (materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários) correrão por conta exclusiva da contratada.
- O recebimento do objeto não exclui responsabilidade civil da contratada por vícios ou inconformidades identificados posteriormente.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, renováveis, desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** A presente contratação é classificada como serviço de prestação continuada, sendo prorrogável nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 5.4.** Em caso de renovação/prorrogação de prazo, será devido os reajustamentos de preços, com base no índice previsto no contrato, respeitado o interregno de 01 (um) ano, nos termos do art. 92, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regulamenta as normas gerais aplicáveis aos processos de contratação da Administração Pública. Complementarmente, observam-se as diretrizes técnicas estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e demais legislações correlatas aplicáveis aos serviços geotécnicos e de investigação do subsolo.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de realizar ensaios geotécnicos de campo e laboratório, sondagens de reconhecimento do

subsolo e demais serviços correlatos, destinados ao adequado dimensionamento e à segurança de edificações, obras de pavimentação e obras de arte especiais (OAE).

Tais atividades são essenciais para:

- Identificar as características físicas, mecânicas e geológicas dos solos e rochas presentes no local;
- Avaliar a capacidade de suporte do subleito e demais camadas para projetos de pavimentação;
- Subsidiar o dimensionamento de fundações superficiais e profundas para edificações e obras de arte;
- Determinar parâmetros geotécnicos indispensáveis ao cálculo estrutural, tais como resistência ao cisalhamento, compressibilidade, permeabilidade e módulo de deformabilidade;
- Prevenir instabilidades, recalques diferenciais, rupturas de taludes e demais patologias relacionadas ao comportamento inadequado do solo;
- Elaborar perfis geológicos-geotécnicos confiáveis, com precisão técnica e respaldo em normas vigentes;
- Assegurar que os projetos de engenharia atendam aos requisitos mínimos de segurança, desempenho e durabilidade previstos na legislação e nas normas técnicas.

O CIM-AMUREL não dispõe de estrutura própria para execução de sondagens, ensaios laboratoriais de solos, análises geotécnicas específicas, equipamentos de perfuração, laboratório técnico, nem equipe qualificada para desempenhar tais atividades. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa tecnicamente habilitada, com equipe especializada, laboratórios acreditados e equipamentos adequados às normas da ABNT e do DNIT.

A realização de sondagens e ensaios geotécnicos é condição indispensável para o planejamento seguro e eficiente das obras públicas, evitando decisões baseadas em estimativas ou premissas incorretas, o que poderia gerar retrabalhos, custos adicionais, falhas estruturais e riscos à segurança de usuários e trabalhadores.

Além disso, a contratação garante:

- Maior confiabilidade técnica no processo de elaboração de projetos e execução de obras;
- Redução de riscos associados a instabilidades de solo e fundações;
- Otimização do uso de recursos públicos, por meio do correto dimensionamento das soluções de engenharia;
- Cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à investigação do subsolo;
- Melhoria dos padrões de qualidade, segurança e durabilidade das obras de infraestrutura.

Assim, a contratação é necessária, estratégica e de interesse público, uma vez que fornece subsídios técnicos indispensáveis para a correta concepção, execução e manutenção de edificações, pavimentações e obras de arte especiais. Garante, ainda, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribui de forma direta para a segurança, qualidade e durabilidade das obras realizadas no âmbito municipal/regional.

7. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais para prestação de serviços serão:

7.1.1. Os serviços objeto desta contratação DEVERÁ ser executados nos municípios integrantes da região do CIM-AMUREL, de acordo com a demanda apresentada por cada ente consorciado. As atividades de sondagem, investigações geotécnicas e ensaios laboratoriais serão realizadas nos locais definidos pela fiscalização, abrangendo áreas destinadas a edificações, obras viárias, pavimentações e obras de arte especiais, conforme a necessidade específica de cada projeto.

7.2. Após solicitação da contratante, a contratada terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, para iniciar os serviços no local solicitado;

7.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas após a solicitação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Todos os custos, diretos ou indiretos, para realização dos serviços, como transporte, estadia, alimentação, diárias, hospedagem, combustível, fretes, transporte de materiais e equipamentos, seguros, EPI, entre outros, são de total responsabilidade da contratada.

7.5. Os serviços serão recebidos diretamente pelo órgão contratante, por pessoa por ele determinada.

7.6. Fica assegurado ao CIM-AMUREL o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues/prestados em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir, sob suas expensas os materiais insatisfatórios, devendo apresentar plano de ação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação ao fornecedor, sem custos adicionais para o contratante.

7.7. A contratação não gera quaisquer tipos de vínculo empregatício com a contratante.

7.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados para prestação dos serviços, ou prestação em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

7.9. O recebimento dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.10. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação aos serviços entregues, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, o serviço não será aceito, e deverão ser realizadas as diligências necessárias para regularização até que o objeto contratual seja atendido.

- 7.11. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 8.1. Deverão ser atendidos todas as normativas ambientais vigentes, relacionadas a origem, estocagem, transporte, e demais etapas necessárias ao fornecimento do objeto deste edital.
- 8.2. Quaisquer danos ambientais ocorridos, por culpa ou dolo, durante o transporte e/ou entrega dos materiais, são de total responsabilidade da contratada.

Subcontratação:

- 8.3. Qualquer subcontratação do objeto contratual, deverá ser precedida de autorização formal da contratante.

Garantia da contratação:

- 8.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. Excepcionalmente, a fiscalização técnica e administrativa poderá ser realizada pelo mesmo servidor, desde que seja demonstrada capacidade técnica e operacional para a cumulação das funções.

Fiscalização Técnica:

- 9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

- 9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

- 9.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 9.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

- 10.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a entrega dos materiais constantes na autorização de fornecimento, devidamente acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada apresentar plano de ação no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** No caso de ocorrência do disposto no subitem 9.2., o pagamento ficará suspenso até que as incorreções sejam resolvidas.
- 10.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 10.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

- 10.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.10.1.** o prazo de validade;
 - 10.10.2.** a data da emissão;
 - 10.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.10.5.** o valor a pagar; e
 - 10.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, mediante a conferência da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.13.** A Administração deverá realizar consulta aos meios disponíveis, para:
- 10.13.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 10.13.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

- 10.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento:

- 10.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

Forma de fornecimento:

- 11.2.** A prestação dos serviços será realizada de forma fracionada de acordo com as unidades de medidas e valores unitários, e conforme solicitação do órgão contratante.

12. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação:

- 12.1.** Somente serão exigidos os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de disputa de lances, através do sistema de realização do pregão eletrônico, e a documentação deverá ser enviada unicamente pelo sistema, não sendo aceitas, outras formas de envio (como e-mail, mensagem de texto, documentos físicos, etc);
- 12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante provisoriamente vencedor comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Habilitação jurídica:

- 12.3.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.3.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 12.3.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.3.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.3.8.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 12.3.9.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Declarações assinadas por representante legal da proponente, de que:

12.4.1. Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO III);

12.4.2. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV);

12.4.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO V);

12.4.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (ANEXO VI);

12.4.5. Inexistem de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, e que não foi declarado inidôneo em outro processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO VII);

12.4.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VIII);

12.4.7. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IX);

12.4.8. Dispõe de sistema de logística reversa, para realização de coleta e destinação ambientalmente correta, de embalagens vazias e resíduos. (ANEXO XII), (para os lotes: 13 e 14);

12.5. As declarações acima mencionadas, poderão ser substituídas por declaração unificada, desde que atenda a todas as exigências relacionadas.

12.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

12.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

12.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.9. Qualificação Técnica:

12.9.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá a contratada, a apresentação dos documentos exigidos no item 3 deste Termo de Referência.

12.9.2. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas no artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9.3. As certidões de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais dos profissionais;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.296.757,86** (oito milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento 2025 e seguintes do órgão contratante, sob a dotação: 3.3.90.

Tubarão, 10 de fevereiro de 2026.

CLEITON GASPERIN
Engenheiro Civil do CIM-AMUREL

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (incluir 2 números válidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

E-MAIL: (informar ao menos um e-mail de pessoa responsável pelo recebimento e assinatura de contrato)

RESPONSÁVEL:

Contato para envio das Ordens de Fornecimento: (e-mail e telefone)

DADOS BANCÁRIOS:

AG:

CONTA:

BANCO:

PIX:

Objeto:

LOTE	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
xx	Objeto:	xx	xxxx	Valor unit.	Valor total
xx	Objeto:	xx	xxxx	Valor unit.	Valor total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ XXX

Local, data.

Carimbo da Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. (a), portador (a) da Carteira de
identidade nº e do CPF nº, DECLARA
que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, do CIM-AMUREL,
e em cumprimento com o que determina o art. 68, inciso V, da Lei 14.133/21,
declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui
empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres
ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF
nº, sediada(endereço
completo).....

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de Pregão realizada pelo CIM-AMUREL, que está
enquadrada no regime de ME/EPP, para efeitos do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão/2024 do CIM-AMUREL, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº,

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a), portador
(a) da Carteira de identidade nº e do CPF
nº, DECLARA que:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico no 001/2024 , do CIM-AMUREL, declaramos para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)

Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)
Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel
CNPJ: 28.692.509/0001-61
Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711
www.cimamurel.sc.gov.br

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica)
Empresa

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE, do ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, CEP, - SC, neste ato, representado por seu(ua) Prefeito(a), o(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, CEP, -, neste ato, representado por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e contratado o presente Contrato administrativo, proveniente do resultado do Processo Licitatório de Licitação nº xxxx, Ata de Registro de Preços nº xxxxx, realizado pelo CIM-AMUREL, e se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos no presente instrumento, na ata de registro de preços, no edital, e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui Objeto do presente Contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste Contrato.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ XXXXXX (valor por extenso), após liquidação da despesa.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.
XX	XX	xxxxxxxxx.	H.T.	xxx	R\$ xxxxxx
	XX				
VALOR TOTAL					R\$ xxxxx

2.2. Os serviços a que se refere este contrato, referem-se ao seguinte local/empreendimento:

2.3. Os valores serão devidos, a partir da completa prestação do serviço, com a devida entrega das autorizações / licenças ambientais e/ou documentos equivalentes que comprovem a realização completa dos serviços contratados.

2.4. Os valores serão pagos ao fim da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, e demais documentos que lhe dão suporte.

2.5. A liquidação da despesa, fica condicionada a apresentação de relatório final descrevendo as atividades, visitas e documentos realizados/produzidos, comprovando a execução das horas técnicas.

2.6. As características técnicas do objeto a ser fornecido, são aquelas constantes no Termo de Referência, e seus anexos, independente de transcrição.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para início da realização dos serviços contratados, é de até 10 (dez) dias.

3.2. O prazo para conclusão dos serviços contratados é de (dias, meses).

4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos ocorrerão na forma descrita no item, somente após a prestação dos serviços correspondentes.

4.2. O contratante pagará a contratada, através de transferência em conta bancária a ser informada pela contratada.

4.3. A liquidação da despesa ocorrerá em até ... (.....) dias, após a apresentação da nota fiscal detalhando os serviços realizados, e documentação de suporte.

4.4. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, conforme subitem 4.3.

4.5. No caso de apresentação de documento fiscal, incorreto, ou incompleto, ou ainda, na falta da apresentação de documentação complementar, a documentação será recusada, ficando o contratado ciente da necessidade de apresentar a documentação correta para fins de liquidação e pagamento.

4.6. Na ocorrência da hipótese do item 4.5, o prazo para liquidação da despesa somente ocorrerá após a apresentação da documentação correta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o nº:

6. DO INSTRUMENTO DE ORIGEM

6.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação nº xxxxxx, realizado pelo CIM-AMUREL, a Ata de Registro de Preços nº xxxxxx, e todos os seus anexos, independente de transcrição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 7.1.1. repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 7.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- 7.1.3. liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato;
- 7.1.5. Realizar os pagamentos de eventuais taxas, emolumentos, e demais encargos que sejam de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.1. prestar os serviços, na forma ajustada;
- 8.1.2. apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- 8.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.5. executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- 8.1.6. assumir inteira responsabilidade pelo serviço;
- 8.1.7. arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.8. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- 8.1.9. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;

- 8.1.10. atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Contrato;
- 8.1.11. cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Contrato;
- 8.1.12. dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados no contrato;
- 8.1.13. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 8.1.14. tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.1.15. Atender a todas as exigências da LGPD para a proteção e segurança de dados, especialmente aos dados sensíveis.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 115, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do contrato, obedecidas às formalidades do Título IV, Capítulo I, do mesmo diploma legal.
- 9.3. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser extinto ou suspenso, nos termos do artigo 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Poderá ainda ocorrer a rescisão pelas causas e na forma previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O presente Contrato terá início em/...../..... e término da vigência em/...../....., podendo haver prorrogação da vigência, mediante apostilamento ou celebração de aditivo contratual, nos termos e limites da Lei de Licitações, mediante razões fundamentadas, e após apreciação jurídica.

11. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 11.1. Para evitar omissão, fica estabelecido que, acaso realizado termo aditivo de vigência, poderá ser realizado reajuste, pelo, após doze meses de contrato, nos termos da legislação de regência.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento de Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

13. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1. A troca eventual de documentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivo para extinção do presente Contrato as situações descritas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer a extinção na forma dos artigos 106, III, 138 e 139, do referido diploma legal.

15. DA LEI APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Aplica-se a este Contrato e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, na ata de registro de preços que gerou o presente contrato e no edital de licitação.
- 16.2. Será considerada infração administrativa:
- 16.2.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 16.2.2. executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
 - 16.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.2.4. fraudar na execução do contrato;
 - 16.2.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 16.2.6. cometer fraude fiscal;
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.3.2. Multa de:
 - 16.3.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

- 16.3.2.2. 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.3.2.3. 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.3.3. Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;
- 16.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIM-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;
- 16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 16.4. As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. É responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato o Fiscal de Contrato, Sr., a quem compete, dentre outras atribuições:
 - 17.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, assim como informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 17.1.2. Verificar, periodicamente, se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação durante toda a execução do objeto contratual, bem como deverá acompanhar os prazos e todas as demais condições contratuais.
 - 17.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de providências a serem tomadas para a fiel execução do presente Contrato.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do **CONTRATADO**, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.
- 18.2. Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a **CONTRATADO(A)** compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre

acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

- 18.3. O **CONTRATADO(A)** compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.
- 18.4. É vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.
- 18.5. Caso durante o período de vigência do contrato ocorra alteração legislativa que permita a portabilidade dos produtos ou serviços ora contratados a outro fornecedor, a portabilidade somente se realizará mediante requisição expressa pelo beneficiário titular dos dados, seguindo o previsto na LGPD a esse respeito.
- 18.6. Encerrado definitivamente o contrato, a contratada deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo **CONTRATANTE** ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. Cabe ao(à) **CONTRATADO(A)** analisar o prazo de arquivamento de cada um dos documentos por ela produzido, seguindo as determinações legais para o documento.

19. DO SUPORTE TÉCNICO

- 19.1. O suporte técnico dos aplicativos, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
- 19.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;
- 19.1.2. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- 19.1.3. Este atendimento será realizado por meio digital e internet através de serviços de suporte remoto.
- 19.1.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação dos aplicativos, do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
- 19.1.5. As solicitações de alterações dos aplicativos, serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado.

20.DO FORO

20.1. As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em vias de igual teor e forma, assinado de forma eletrônica pelas partes contratantes.

...../SC, de de 202...

CONTRATANTE
Representante Legal

CONTRATADA
Representante Legal